



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.047 de 20 de Dezembro de 2019.**

Autoriza o Poder Legislativo, a doar bens móveis, em desuso na Câmara Municipal, para a Prefeitura Municipal de Rio Doce

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a doar bens móveis em desuso, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, sem condições ou encargos, à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Art. 2º - Os bens em desuso que serão doados são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Rio Doce, 20 de dezembro de 2019.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### Relação dos bens móveis para serem doados:

QTDE	DESCRIÇÃO	Valor total
02	Armário aço para escritório- Cada: R\$275,00	R\$550,00
11	Gaveteiro 3 gavetas fixo com chave para fechamento simultâneo, com correção metálica. Cor: Atenas- Cada: R\$52,00	R\$572,00
10	Mesa 1,00 X 0,60m Linha Premium 25 mm -cor: Atenas- Cada: R\$90,00	R\$900,00
02	Mesa 1,20 X 0,70 Linha Premium Nobre 25 mm – cor: Atenas- Cada: R\$111,00	R\$222,00
01	Porta Teclado Retratil- cor: Atenas- Cada: R\$27,00	R\$27,00